

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000224/2018-SE
APOSTILAMENTO Nº. 03-000224/2018-SESE03
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.295/2017
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO SOCIAL PROJETER

O Secretário de Educação – Paulo César Matheus da Silva promove o presente APOSTILAMENTO, a fim de fazer constar no Termo de Colaboração nº 000224/2018-SE:

Art. 1º – Onde se lê:

“n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. Educação Básica / Educação Infantil - Creche, para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado;”

Leia-se:

1.1. Educação Básica / Educação Infantil - Creche, para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R\$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R\$ 312,46** (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), pelos doze meses subsequentes.

Art. 2º – Onde se lê:

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam para o período **R\$ 1.460.681,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscientos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando a seguinte dotação orçamentária:

N.º 1553-0810.1236500052.032.01.210000.335043.005
N.º 1554-0810.1236500052.032.01.210000.445042.005”

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam para o período **R\$ 1.460.681,60 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscientos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, e com a diferença de **R\$ 32.061,60 (trinta e dois mil e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, referente a atualização do valor per capita passou a ser **R\$ 1.492.743,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos)**, sendo **R\$ 31.536,00 (trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais)** referente ao valor destinado ao subsídio – Educação Básica / Educação Infantil – Creche - e **R\$ 525,60** (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) – para aquisição de bens permanentes –, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando a seguinte dotação orçamentária:

N.º 1533-0810.1236500052.032.01.210000.335043.005
N.º 1534-0810.1236500052.032.01.210000.445042.005”

Art. 3º – Onde se lê:

De abril de 2018 à março/2019:

1ª Parcela: no valor de **R\$ 191.564,80 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril, correspondente a:

- **R\$ 179.592,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 11.972,80 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

2ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

3ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

4ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro;

“De abril de 2019 à março/2020:

5ª Parcela: no valor de **R\$ 191.564,80 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril, correspondente a:

- **R\$ 179.592,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 11.972,80 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal), a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril;

6ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

7ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

8ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro .“

Leia-se:

De abril de 2018 à março/2019:

1ª Parcela: no valor de **R\$ 191.564,80 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril, correspondente a:

- **R\$ 179.592,00 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 11.972,80 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

2ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

3ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

4ª Parcela: no valor de **R\$ 179.592,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro;

“De abril de 2019 à março/2020:

5ª Parcela: no valor de **R\$ 199.974,40 (cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril, correspondente a:

- **R\$ 187.476,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R\$ 12.498,40 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal), a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril;

6ª Parcela: no valor de **R\$ 187.476,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

7ª Parcela: no valor de **R\$ 187.476,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

8ª Parcela: no valor de **R\$ 187.476,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro .“

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, 19 de março de 2019.



Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação